

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 17

colaboradores credenciados a atuarem nas atividades ofertadas pelo PROSA, com previsão também no respectivo edital de credenciamento, RESOLVE: Art. 1º - Dispor acerca dos valores de contraprestação pela atuação dos colaboradores credenciados nas atividades ofertadas pelo Programa de Apoio ao Aposentado - PROSA, com previsão também no respectivo edital de credenciamento, observadas as condições gerais do mercado de trabalho. Art. 2º - Os colaboradores credenciados para atuação no PROSA, por meio do respectivo edital de credenciamento, terão sua contraprestação efetivada pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), conforme os valores constantes no Anexo Único desta Portaria. §1º Os valores mencionados no Anexo Único desta Portaria não serão reajustados automaticamente pela aplicação de reajustes gerais municipais ou quaisquer outros índices, sendo facultado, contudo, à Administração, rever os referidos valores de acordo com o interesse público, por meio da alteração desta Portaria. §2º Os colaboradores credenciados que não mais se interessarem em permanecer no Programa de Apoio ao Aposentado - PROSA, devem solicitar o descredenciamento, nos termos do respectivo edital regulamentador. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 11 de outubro de 2023. **João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** (REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 0366/2023 - SEPOG

VALOR DA HORA/AULA DOS COLABORADORES CREDENCIADOS PARA ATUAÇÃO NO PROSA

ÁREAS TEMÁTICAS	VALORES HORA/AULA
GINÁSTICA	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
DANÇA	R\$ 61,00 (sessenta e um reais)
YOGA	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
CANTO CORAL	R\$ 70,00 (setenta reais)
MEMÓRIA	R\$ 80,00 (oitenta reais)
ORIENTAÇÃO APOSENTADORIA	R\$ 60,00 (sessenta reais)
INCLUSÃO DIGITAL	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
EDUCADOR FINANCEIRO	R\$ 80,00 (oitenta reais)

*** **

PORTARIA Nº 0372/2023 - SEPOG

Estabelece as diretrizes para a concessão da promoção aos servidores do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF), no ano de 2023, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 0342, de 05 de dezembro de 2022 (DOM de 05/12/2022) que cria a carreira de Gestão Fazendária, a Gratificação de Desempenho Fazendário (GDF) e altera o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF) da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pela Lei Complementar nº 0052/2007; CONSIDERANDO o Decreto nº 15631, de 04 de maio de 2023 (DOM de 04/05/2023) que regulamenta a avaliação de desempenho e os processos de promoção e progressão dos servidores que indica, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças; RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer as Diretrizes para a concessão da promoção dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF) da Secretaria das Finanças do Município de Fortaleza, no ano de 2023. Art. 2º - A promoção é a passagem para a classe seguinte para os servidores que se encontram na última referência de uma classe, mediante critérios de qualificação profissional e avaliação de desempenho. § 1º. Para ter direito à promoção o servidor precisa estar, no mínimo, há 12 (doze) meses na última referência de uma classe. § 2º. Para promoção é condição o servidor atingir a pontuação mínima de 80% (oitenta por cento) na Avaliação de Desempenho Individual e que, a média de pontos alcançada no critério de Qualificação da Avaliação de Desempenho seja de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos obtidos no período que permaneceu na classe. §3º. Excepcionalmente, em 2023, será utilizado o resultado da Avaliação de Desempenho do mês de julho de 2023. Art. 3º - Não farão jus à Promoção os servidores que, embora implementadas todas as condições, incorrerem em 1 (uma) das seguintes hipóteses: I - Não alcançarem os critérios mínimos de avaliação de desempenho, estabelecidos no Decreto nº 15631/2023; II - Tiverem sido penalizados em processo administrativo disciplinar nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a promoção; III - Tiverem incorrido em mais de 5 (cinco) faltas não justificadas durante o período de 12 (doze) meses que antecedem a promoção; IV - Estiverem em cumprimento de estágio probatório; V - Estejam em gozo de licença para o trato de interesse particular ou outros afastamentos não remunerados durante o período de 12 (doze) meses que antecedem a promoção. Art. 4º - Os Critérios de Qualificação pelos quais os servidores serão avaliados são os previstos no Anexo III do Decreto nº 15631/2023. Parágrafo único. Serão utilizados apenas os certificados dos cursos, congressos, seminários e afins concluídos no período de 01/10/2022 a 30/09/2023. Art. 5º - Os servidores aptos à Promoção, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023, são os constantes do Anexo desta Portaria. §1º. O servidor que se julgar prejudicado por não ter sido contemplado com o benefício poderá requerer reavaliação junto à Célula de Gestão de Pessoas/CEGEPE, através da abertura de processo administrativo, no período de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria. §2º. Após análise da solicitação à CEGEP/SEFIN providenciará o cadastro dos certificados considerados válidos junto ao sistema informatizado de recursos humanos e, em seguida, encaminhará à Célula de Gestão dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários - CEPCCS/SEPOG, a nova relação dos servidores aptos ao deslocamento. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a 1º de outubro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 31 de outubro de 2023. **João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO DA PORTARIA Nº 0372/2023 - SEPOG.

SEQ.	MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	
				DE	PARA
1	04973-01	FERNANDO ROCHA JUNIOR	AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL	IV -E	V -A
2	07180-01	NORMA LUCIA MEDINA	AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL	IV -E	V -A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 18

3	09150-01	KLEVER GASPAR C DA SILVA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	IV -E	V -A
4	12780-01	VANDA REIS ALBUQUERQUE	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	IV -E	V -A
5	13425-01	DANIELA VALENTE MARTINS	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	IV -E	V -A
6	13766-01	ANTONIO VALDER F GONCALVES	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	IV -E	V -A
7	16030-01	MONICA CIARLINI T EVANGELISTA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	IV -E	V -A
8	16328-01	FERNANDO ANTONIO ARRAIS S DE ALENCAR	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	IV -E	V -A
9	26763-01	FERNANDO ANTONIO JOVINO	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	III-E	IV -A
10	26764-02	HELDER SOARES LOPES	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	III-E	IV -A
11	26767-01	MARUSIA NEPOMUCENO RUSSO	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	III-E	IV -A
12	26768-01	JOCENIR MATOS FILIZOLA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	III-E	IV -A
13	26820-01	SYLVIO FERREIRA JERONIMO	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	III-E	IV -A
14	26822-01	LUCENILDES ALVES DINIZ	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	III-E	IV -A
15	26964-01	MARCIA BETUSIA DINIZ NAZARETH	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	III-E	IV -A
16	28570-02	VLADIA CELIA M PINHEIRO	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II -E	III-A
17	45118-01	JOSE FLAVIO F BERNARDES	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	IV -E	V -A
18	45120-01	MARIA DUCILENE S DE GOUVEIA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	III-E	IV -A
19	45124-01	ANTONIO EDMAR SALGADO FILHO	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	III-E	IV -A
20	45125-01	JOSE ARNOLDO FIUZA LIMA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	III-E	IV -A
21	45126-01	MARCELO EUGENIO L DA PONTE	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	III-E	IV -A

ANEXO DA PORTARIA Nº 0372/2023 - SEPOG.

SEQ.	MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	
				DE	PARA
22	45129-01	MAURO PORTO FREIRE	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	III-E	IV -A
23	45200-01	EDILSON GERVASIO BOTELHO	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	III-E	IV -A
24	54256-01	MARCO AURELIO L DE MEDEIROS	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	III-E	IV -A
25	54276-01	JORGE GOMES BATISTA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II -E	III-A
26	54296-01	EDMILSON CESAR ALMEIDA VIEIRA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	III-E	IV -A
27	54710-01	FRANCISCO FROTA CALDAS JUNIOR	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II -E	III-A
28	55863-01	FRANCISCO ALBERTO L SAMPAIO	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II -E	III-A
29	57386-01	MARCUS VENICIUS DA SILVA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	I -E	II -A
30	57389-01	CARLOS CRISTIANO CABRAL	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II -E	III-A
31	57390-01	CLARISSA MELO PORTELA DE MATOS	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II -E	III-A
32	57535-01	FLORIANA CAVALCANTE OLIVEIRA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II -E	III-A
33	61046-01	MONICA CRISTINA DE M SERRA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II -E	III-A
34	61216-01	ANA JUSSARA N MACHADO DE LIMA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II -E	III-A
35	61218-01	GEORGE VERAS BANDEIRA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	I -E	II -A
36	62893-01	HELOIZA BEATRIZ S MUNIZ	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II -E	III-A
37	62902-01	CRISTIANE B DE ABREU	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	IV -E	V -A
38	64791-01	MURILLO RIBEIRO MOREIRA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II -E	III-A
39	64893-01	DAVID LIMA DA SILVA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II -E	III-A

*** **

PORTARIA Nº 0373/2023 - SEPOG

Estabelece as diretrizes para a concessão da progressão aos servidores do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF), no ano de 2023, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 0342, de 05 de dezembro de 2022 (DOM de 05/12/2022) que cria a carreira de Gestão Fazendária, a Gratificação de Desempenho Fazendário (GDF) e altera o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF) da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pela Lei Complementar n.º 0052/2007; CONSIDERANDO o Decreto nº 15631, de 04 de maio de 2023 (DOM de 04/05/2023) que regulamenta a avaliação de desempenho e os processos de promoção e progressão dos servidores que indica, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças; RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer as diretrizes para a concessão da progressão dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF) da Secretaria das Finanças do Município de Fortaleza, no ano de 2023. Art. 2º - A progressão consiste na passagem do servidor de uma referência para a imediatamente superior, dentro da mesma classe a que pertença. §1º. Para ter direito à progressão o servidor precisa estar, no mínimo, há 12 (doze) meses na referência em que se encontra. §2º. Para progressão é condição o servidor atingir a pontuação mínima de 80% (oitenta por cento) na Avaliação de Desempenho Individual. §3º. Excepcionalmente, em 2023, será utilizado o resultado da Avaliação de Desempenho do mês de julho de 2023. Art. 3º - Não farão jus à progressão os servidores que, embora implementadas todas as condições, incorrerem em 1 (uma) das seguintes hipóteses: I - Tiverem sido penalizados em processo administrativo disciplinar nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a progressão; II - Tiverem incorrido em mais de 5 (cinco) faltas não justificadas durante o período de 12 (doze) meses que antecedem a progressão; III - Estiverem em cumprimento de estágio probatório; IV - Estejam em gozo de licença para o trato de interesse particular ou outros afastamentos não remunerados durante o período de 12 (doze) meses que antecedem a progressão. Art. 4º - Os servidores aptos à progressão, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023, são os constantes do Anexo desta Portaria. Parágrafo único. O servidor que se julgar prejudicado por não ter sido contemplado com o benefício poderá requerer reavaliação junto à Célula de Gestão de Pessoas/CEGEPE, através da abertura de processo administrativo, no período de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria. Art. 5º - Esta Portaria entra